

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de Cimento Portland Composto, CP II –E/F classe 32 para a Prefeitura do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles, destaca-se o Cimento Portland Composto, que, de forma ampla e extensa, é o principal material empregado nas construções, obras de saneamento, conservação de logradouros e galerias, dentre tantas outras que garantem o bem estar dos munícipes.
- 2.2. Suas características peculiares tais como trabalhabilidade e moldabilidade, conferem às argamassas e concretos alta durabilidade e resistência às cargas e ao fogo. Além disso, o material resulta do processamento de argila e calcário, matérias-primas abundantes em todo o planeta.
- 2.3. Por sua versatilidade, o cimento pode ser empregado também em grandes barragens, estradas, pilares, vigas, pontes, tubos de concreto e telhados. Ademais, mostra-se importante, haja vista sua utilidade contínua nos serviços de zeladoria e conservação, executados em prol da Cidade de São Paulo. Além disso, o Cimento Portland Composto, CP II E/F Classe 32 oferece alta versatilidade, sendo ideal para as necessidades do Município de São Paulo, sobretudo nas grandes avenidas [1].

[1] MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condesa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.





- 2.4. Por fim, é importante ressaltar que para a pretensa aquisição, esta Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público, ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições "parceladas".
- 2.5. O município de São Paulo possui uma área de aproximadamente 1.521 km² e, quando se examina esse território, fica claro que a Administração Pública necessita estar amparada e com estoque o suficiente para atender, assim que solicitado, essa enorme demanda. Portanto, mostra-se pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E/F CLASSE 32.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1. O cimento é um dos materiais mais versáteis da construção civil, sendo utilizado pelas Subprefeituras, para compor pequenas quantidades de concreto, vários tipos de argamassas, entre outros.
- 3.2. Conforme especificado pela NBR 16.697-18, as variações de cimento Portland são definidas conforme os elementos a ele adicionados, atribuindo-lhe propriedades especiais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Conforme o especificado pela NBR 16.697-18, o cimento Portland é um ligante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland. Ele pode ser simples, ou composto, ao qual se adiciona, durante a fabricação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio e adições minerais nos teores estabelecidos pela Norma.
- 4.2. No caso ao Cimento Portland composto, classe "E" é adicionada escoria granulada de alto forno, enquanto que na classe "F" é adicionado material carbonático.
- 4.3. Os Cimentos Portland classe 32 devem apresentar uma resistência mecânica à





compressão maior ou igual a 32 MPa.

- 4.4. Nos sacos devem estar impressas, de forma visível:
 - 4.4.1. A marca do produto e a razão social do produtor;
 - 4.4.2. A designação normalizada, a sigla e a classe;
 - 4.4.3. A massa líquida de cimento;
 - 4.4.4. O prazo de validade e a data da produção (ou apenas a data da validade);
 - 4.4.5. Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
 - 4.4.6. Referência a esta Norma.
- 4.5. Embalagem:
 - 4.5.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devendo estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 5.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 5.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:
 - a) Data;
 - b) Número do processo;
 - c) Número do Termo de Contrato;
 - d) Quantidade do material solicitado;
 - e) Valor;
 - f) Local de entrega e,
 - g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.
- 5.4. Os agregados devem ser fornecidos ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:
 - h) Nome do produtor;
 - i) Proveniência do material;





- j) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
- k) Massa do material ou seu volume aparente;
- I) Data do fornecimento.
- 5.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 5.6. Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudos) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.
- 5.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 5.8. Os sacos devem estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento e devem ser armazenados conforme a seguir:
 - 5.8.1. Em locais secos e protegidos de intempéries, para a preservação da qualidade do produto;
 - 5.8.2. As pilhas de sacos ou paletes devem ficar afastadas de paredes e de forma que permitam fácil acesso à inspeção e à identificação de cada lote.
 - 5.8.3. As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura.
 - 5.8.4. Durante o transporte os sacos também devem ser protegidos contra os agentes intempéricos.
- 5.9. O prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento citadas no item anterior.
- 5.10. Quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte ou descarga, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.





6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURA	QUANTIDADE (SACOS DE 50 KG)
1	AF - Aricanduva/Formosa	4.800
2	BT - Butantã	6.000
3	CL - Campo Limpo	7.200
4	CS - Capela do Socorro	4.800
5	CV - Casa Verde	10.000
6	AD - Cidade Ademar	9.600
7	CT - Cidade Tiradentes	6.600
8	EM - Ermelino Matarazzo	4.800
9	FB - Freguesia/Brasilândia	7.200
10	G - Guaianases	4.860
11	IP - Ipiranga	3.000
12	IT - Itaim Paulista	4.200
13	IQ - Itaquera	5.760
14	JA - Jabaquara	6.240
15	JT - Jaçanã/Tremembé	8.400
16	LA - Lapa	6.000
17	MB - M'Boi Mirim	5.748
18	MO - Mooca	6.000
19	PA - Parelheiros	3.600
20	PE - Penha	10.000
21	PR - Perus	3.600
22	PI - Pinheiros	7.500
23	PJ - Pirituba Jaraguá	9.000
24	ST - Santana/Tucuruvi	7.200
25	SA - Santo Amaro	1.800
26	SM - São Mateus	6.600
27	MP - São Miguel Paulista	6.000
28	SB - Sapopemba	3.000
29	SE - Sé	24.000



30	MG - Vila Maria/Guilherme	2.040
31	VM - Vila Mariana	7.200
32	VP - Vila Prudente	4.800
33	DZU	140.184,00
	QUANTIDADE TOTAL	347.732,00

6.2. O material deve ser entregue em local estabelecido pela unidade requisitante.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

8. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

8.1. A quantidade mínima para entrega será de 15 (quinze) sacos.

9. TRANSPORTE

- 9.1. O material deverá ser armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.
- 9.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.
- 9.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. RECEBIMENTO

- 10.1. O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100% dos sacos entregues, verificando a integridade dos mesmos.
- 10.2. Não podem ser aceitos os cimentos entregues em sacos rasgados, contaminados, molhados ou avariados durante o transporte.
- 10.3. O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.
- 10.4. A requisição deve ser formulada para uma quantidade que possa ser armazenada





- obedecendo as condições previstas em 5.8.
- 10.5. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- 10.6. Local de entrega: Nos depósitos das Unidades Administrativas do Agrupamento.
- 10.7. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente.
- 10.8. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.
- 10.9. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 10.10. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 11.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 11.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 11.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
 - a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável





pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

- 11.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A
 001;
- 11.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

11.7. Requerimento de pagamento:

- 11.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:
- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

11.8. Certidões/declarações:

- 11.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades
 Estaduais CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários CONTRATANTE.





Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9° § 6° da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.
- k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.
- 11.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.
- 11.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

11.11. **Nota(s) Fiscal(is):**

- 11.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.
- 11.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:
 - Número do contrato:
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da ordem de fornecimento
 - Período ao qual a referida medição contempla.





- 11.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.
- 11.11.4. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 9.2 deste Termo de Referência.
- 11.11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 11.11.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 11.11.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A exigência de atestados será restrita aos itens indicados por apresentarem individualmente valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

AGRUPAMENTO	QUANTIDADE (SACO 50 KG)	QUANTITATIVOS A COMPROVAR (25%)
1	4.800,00	1.200,00
2	6.000,00	1.500,00
3	7.200,00	1.800,00
4	4.800,00	1.200,00
5	10.000,00	2.500,00
6	9.600,00	2.400,00
7	6.600,00	1.650,00





8	4.800,00	1.200,00
9	7.200,00	1.800,00
10	4.860,00	1.215,00
11	3.000,00	750,00
12	4.200,00	1.050,00
13	5.760,00	1.440,00
14	6.240,00	1.560,00
15	8.400,00	2.100,00
16	6.000,00	1.500,00
17	5.748,00	1.437,00
18	6.000,00	1.500,00
19	3.600,00	900,00
20	10.000,00	2.500,00
21	3.600,00	900,00
22	7.500,00	1.875,00
23	9.000,00	2.250,00
24	7.200,00	1.800,00
25	1.800,00	450,00
26	6.600,00	1.650,00
27	6.000,00	1.500,00
28	3.000,00	750,00
29	24.000,00	6.000,00
30	2.040,00	510,00
31	7.200,00	1.800,00
32	4.800,00	1.200,00
33	140.184,00	35.046,00

12.2. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes,





dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de Cimento Portland, dos quantitativos indicados no quadro acima, para os quais a licitante for declarada vencedora.

- 12.3. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 12.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 12.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.